

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**ATA**

--- No dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima segunda Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dra. Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; e Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Informação Financeira

- 2.1. Resumo Diário de Tesouraria
- 2.2. Encargos e Compromissos

Ponto 3. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2023**

- 3.1. Apreciação de Propostas de Alteração - 8ª/8ª - -- Para Conhecimento
- 3.2. Apreciação de Propostas de Alteração - 9ª/9ª - -- Para Conhecimento

Ponto 4. **EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR**

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
  - Participação Familiar
  - . Ano Letivo 2023/2024

Ponto 5. **EDUCAÇÃO – ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

- . AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família
  - Interrupção Letiva 2023 – Para Conhecimento

Ponto 6. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . Refeições Escolares
  - Participação Familiar

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Ponto 7. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

- . ESCOLA DO 1.º CEB DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- . Componente de Apoio à Família (CAF) - 2023
- Protocolos

Ponto 8. **EDUCAÇÃO**

- . Aquisição de Licenças do Plano Escola da Escola Virtual
- . **Ajuste Direto Regime Geral**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Proposta de Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 9. **CULTURA**

- . REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE
- APOIO AO INVESTIMENTO - APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS
- . Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vinha da Rainha
- Igreja da Vinha da Rainha

Ponto 10. **CULTURA**

- . APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, RECREATIVAS, SOCIAIS E DE FINS ALTRUISTICOS – REGULAMENTO N.º 550/2021, DE 15 DE JUNHO
- 10.1. Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore
- Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- 10.2. Apoio à Atividade Pontual – Festival Nacional de Folclore
- Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos
- 10.3. Apoio à Atividade Pontual
- Santa Casa da Misericórdia de Soure

Ponto 11. **CULTURA**

- . APOIO AO FUNCIONAMENTO – REGULAMENTO N.º 550/2021, DE 15 DE JUNHO
- . Aprovação de Candidatura e Respetivo Contrato-Programa
- Rancho Folclórico do Cercal

Ponto 12. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . PROMOÇÃO DO DESPORTO – APOIO AO DESPORTO
- Sociedade Columbófila de Soure

Ponto 13. **DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . TEMPOS LIVRES E LAZER – APOIO AO DESPORTO
- . Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.
- Memorando de Entendimento

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Ponto 14. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO – ÉPOCA 2022-2023
- . Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo  
- Grupo Desportivo Sourense

**Ponto 15. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . Abertura de Hasta Pública para Atribuição de Concessão da Exploração do Espaço  
“Bar/Café” da Piscina Municipal de Soure  
- Não Adjudicação – Para Conhecimento

**Ponto 16. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . Concurso de Hasta Pública para Concessão de Exploração de Espaço para  
“Equipamento/Máquina de Vending” Piscina Municipal de Vila Nova de Anços  
- Adjudicação – Para Conhecimento

**Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- 17.1. N.º Processo TDS 65/2023
- 17.2. N.º Processo TDS 66/2023

**Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE SOURE  
- SERVIÇO DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS
- 18.1. Processo 06/2023 – TA
- 18.2. Processo 07/2023 – TA

**Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL  
- ABEM: Rede Solidária do Medicamento
- 19.1. N.º Processo 105/2023 – RSM
- 19.2. N.º Processo 107/2023 – RSM
- 19.3. N.º Processo 108/2023 – RSM

**Ponto 20. AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL**

- . APOIO AO ARRENDAMENTO  
- N.º Processo: 52/2023 - RAH

**Ponto 21. AÇÃO SOCIAL// AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . APOIO AO INVESTIMENTO IPSS - OUTROS
- 21.1. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha  
- Apoio à Aquisição de Equipamento – Viatura

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

- 21.2. Centro Social de Alfarelos  
- Apoio a Grandes Reparações – Viatura
- Ponto 22. **PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL SMPC**  
. CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE  
. Beneficiação e Expansão da Infraestrutura
- 22.1. Não Adjudicação – Para Ratificação  
22.2. Aprovação de Novo Projeto – Para Ratificação  
22.3. Abertura de Novo Procedimento – Para Ratificação
- Ponto 23. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE TENDA**  
. **Consulta Prévia**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.  
- Início do Procedimento – Para Conhecimento
- Ponto 24. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS ELÉCTRICOS**  
. **Consulta Prévia**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.  
- Início do Procedimento – Para Conhecimento
- Ponto 25. **RECURSOS HUMANOS**  
. Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020  
- Acionamento de Reserva de Recrutamento – Para Conhecimento
- Ponto 26. **RECURSOS HUMANOS**  
. Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020  
- Acionamento de Reserva de Recrutamento
- Ponto 27. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
27.1. Maria de Fátima Fidalgo Henriques  
. Espetáculo com DJ - Buda Café, Paleão  
- Dia 10 de junho de 2023 – Para Ratificação  
27.2. Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tapeus  
. Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

- Dias 08, 09 e 10 julho de 2023 – Para Ratificação

27.3. Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure

. Festa em Honra de Nossa Senhora das Graças – Pouca Pena

- Dias 14 a 17 julho de 2023 – Para Ratificação

Ponto 28. **OPERAÇÃO: REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE “CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIAL”**

. CENTRO-07-2316-FEDER-000237

- Notificação da Decisão de Aprovação da Alteração da Operação – Para Ratificação

Ponto 29. **PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**

29.1. **Processo n.º 01/2020/23**

. Requerente: Casa do Povo de Vila Nova de Anços

. Local: Rua do Outeiro - Vila Nova de Anços

- Pedido de Licenciamento para Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI -  
Estrutura Residencial para Idosos

29.2. **Processo n.º 01/2020/27**

. Requerente: Fernando Oliveira Costa

. Local: Rua da Torre - Freguesia de Soure

- Pedido de Licenciamento Construção de Muros Vedação

29.3. **Processo n.º 01/2022/10**

. Requerente: Carla Madalena Lebre Mourão

. Local: Rua do Outeiro, 3 - Soure

- Pedido de Licenciamento Alteração/Ampliação de Moradia Bifamiliar

29.4. **Processo n.º 01/2023/34**

. Requerente: Sandra Abreu Ferreira Gomes

. Local: Rua Dr. Evaristo Carvalho Filho, 26 - Soure

- Pedido de Licenciamento para Alteração no Decorrer da Obra

Ponto 30. **PEDIDO DE PARECER DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF) À CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO, COM ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PARA AS AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO**

- Requerente: Manuel Figueiredo Morais – Para Ratificação

Ponto 31. **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

- Nomeação de Um Coordenador Municipal de Proteção Civil

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Ponto 32. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS-IMI-  
REGULAMENTO N.º 337/2023**

32.1. Banda do Cercal

32.2. Associação Instrução e Recreio 1.º de Maio Alfarelense

**Ponto 33. AÇÃO SOCIAL// AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

. Deliciosas Diferenças, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL  
- Protocolo

**Ponto 34. POR TERRAS TEMPLÁRIAS**

- Protocolo de Colaboração no Âmbito do Programa Valorizar

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “a minha intervenção prende-se com o facto de ter visitado a baixa de Soure e deparou-me com algum mal cheiro que, provavelmente, poderia ter sido evitado se conseguirmos manter alguma água na levada, se as comportas da levada fossem fechadas, manteria o leito da levada com água suficiente para impedir que aquele mau cheiro viesse. Só dar nota disso, se houver oportunidade de conseguirmos manter ali o leito da levada com alguma água impediria ali um mau ambiente.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “o assunto que trago também é um assunto simples. Fui alertada por alguns Municípios sobre o estado em que se encontra a rotunda à entrada ou à saída do Nó da Auto-Estrada, que está com muita erva. Eu própria, também passo algumas vezes nesse local. É um dos cartões de visita. Pelo menos, que se faça a limpeza necessária. Deixo esse alerta, se for possível.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “tendo em conta estas duas questões levantadas pelos Senhores Vereadores do PSD, relativamente à questão da levada temos um problema crónico, mas que é importante que o Município procure melhorar, porque a levada é uma passagem de água artificial, não é uma nascente, é para fins agrícolas e industriais que era para o funcionamento dos moinhos, tudo isso tem sido degradado ao longo dos últimos anos. O Município não tem tutela na levada fora da área urbana, ou seja, da cooperativa para cima não tem tutela na levada, só os confinantes de acordo com a lei das linhas de água é que são os responsáveis e mais neste caso em concreto que não é uma linha de água natural, mas temos feito um esforço, ao longo dos anos, para tratar os problemas da levada a montante da vila para que não falte água com alguma qualidade na levada. Dentro da zona urbana da vila a responsabilidade é do Município, assim como os rios dentro da zona urbana da Vila é uma responsabilidade que não é da APA, a supervisão é, mas as

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

atuações são do Município e tem de ser feito esse esforço, todos os anos o fazemos, nesta conjugação de esforços entre aquilo que é o aproveitamento agrícola e o aproveitamento urbanístico, tem de ser aprofundado esse esforço.

Relativamente à rotunda do Nó da Autoestrada A1, temos aqui um constrangimento que nós já nos propusemos, mais uma vez, em substituição daquilo que são as obrigações dos donos daquele espaço que não é nosso, pertence à Infraestruturas de Portugal que, por sua vez, concessionou à Brisa, tanto aquela rotunda como tudo aquilo que foi expropriado para fazer o Nó da Autoestrada, bem como um pequeno parque verde que está e que daria, em muitas melhores condições de segurança, para que se fizesse ali um pequeno parque de estacionamento de ponto de encontro, já foi pedido aos serviços para aprofundar as relações com quem é dono da infraestrutura, para que o Município, expensas próprias, pudesse vir ali também nesse espaço adjacente criar um simples acesso para retém de viaturas ligeiras onde podíamos melhorar inclusive a iluminação... Também está danificado o abrigo do autocarro, portanto, alguém que ali foi manobrar, não sei se os serviços conseguiram apurar quem danificou o abrigo do autocarro, não tem recuperação, será mais 2.000,00/3.000,00 euros. A rotunda está naquele estado que a Senhora Vereadora transmite e eu passando lá também tenho tido o constrangimento de observar, irei fazer com que os serviços competentes na área das zonas verdes do ambiente interajam com a IP, também fazendo ver à Brisa que sendo aquele um espaço deles que o devem arranjar. Fica aqui esta nota, não é uma nota desculpante ou desculpabilizante, é uma nota de que a rotunda do Nó da Autoestrada e todos os outros passos, quer do lado de lá do Nó da Autoestrada, quer inclusive ainda uma margem significativa do lado de cá do Autoestrada, não só nossa propriedade e temos dificuldades em atuar. Para terem uma ideia e voltando ao pequeno parque de estacionamento, nós entregámos projetos, nós corrigimos projetos e até hoje não há luz verde para nos deixarem fazer esse melhoramento naquele parque...”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “só duas informações. Dar os parabéns à Casa do Povo de Vila Nova de Anços, à sua Secção de Xadrez que, no último fim de semana, realizou mais uma prova do Campeonato Distrital Absoluto de Clássicas, três dias, em que muito jogadores da região se deslocaram a Vila Nova de Anços e que mostram, mais uma vez, o dinamismo desta Secção Desportiva.

Informar, como é do vosso conhecimento, que no passado sábado, dia 24 de junho, abriram as Piscinas Municipais de Soure, com uma enorme afluência no fim de semana. Relativamente a novidades para este ano é o seu encerramento à segunda-feira, pelo menos no mês de julho, a explicação é que temos também no mês julho a Piscina Municipal de Vila Nova de Anços em funcionamento, portanto, há aqui uma dupla resposta e depois em termos de gestão de recursos humanos era muito complicado termos aqui a piscina ao ar livre aberta todos os dias, optou-se por encerrar à segunda-feira. Também já nestes primeiros dias de funcionamento repetem-se algumas situações que nos levará a termos que



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

pensar em alterar o Regulamento de funcionamento é que, felizmente, dada a qualidade dos serviços da Piscina Municipal e, acima de tudo, o preçário bastante baixo relativamente às piscinas aqui nos Concelhos vizinhos, temos pedidos de grupos de ATL de Pombal, de Condeixa-a-Nova, Montemor-o-Velho, que de facto causam aqui alguns problemas, porque depois também temos aqui uma enorme procura em termos de ATL que dão resposta às nossas crianças, portanto, temos já recusado alguns pedidos destes grupos de fora, têm prioridade as instituições do Concelho de Soure e, entre elas, também já temos recusado nalguns dias para não a sub-carregar demasiado a piscina. Há aqui um equilíbrio que tem que ser feito, é evidente que as características do equipamento proporcionam este aspeto lúdico e termos ali grupos 60/70 crianças, mas depois também há outro tipo de utente que em família ou sozinho, quer ir dar uma mergulho, quer ter algum sossego também, portanto, há aqui um equilíbrio que temos que ter que gerir... Estamos a trabalhar numa proposta de alteração ao Regulamento para depois ser aqui apreciado.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: “queria aqui apresentar um voto de pesar pelo falecimento do José Ilídio Jordão de Sousa, 57 anos, faleceu esta manhã de doença prolongada. O José Ilídio era autarca da Freguesia de Samuel, era Dirigente Associativo, não era oriundo da Freguesia de Samuel, era oriundo da Freguesia do Alqueidão, residia em Samuel há mais de 25 anos e era uma pessoa muito interventiva na comunidade, sempre muito ligada às instituições, um papel importantíssimo em toda a Freguesia, era neste momento autarca na Junta de Freguesia de Samuel, exercia funções de Vogal na Junta de Freguesia mais concretamente de Tesoureiro. Pedia a esta Câmara que fosse votado um Voto de Pesar e que o mesmo fosse transmitido à Junta de Freguesia de Samuel, à Assembleia de Freguesia de Samuel e à sua família, porque Samuel hoje está de luto, porque estão de luto todos os que eram seus amigos.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “penso que toda a gente conhecia a situação do Senhor José Ilídio, mesmo quando lhe foi diagnosticada a doença, foi um homem que acreditou sempre lutando, mantendo sempre uma vida cívica e social muito ativa, certamente que foi sendo ele próprio na esperança que podia vencer. Penso que todas as pessoas que o conheciam, que foram sempre solidarias com ele, mesmo do ponto de vista não só da sociedade em geral, mas os amigos, os colegas de trabalho, dos outros agentes culturais, sociais com quem ele interagiu, com os outros Autarcas de Freguesia com quem eu o vi nos últimos encontros recentes, na última vez que estive com ele foi na Granja do Ulmeiro onde estava a convite da Junta de Freguesia local juntamente com todos os outros Autarcas que têm funções executivas nas Freguesias. Acrescento àquilo que a Senhora Vereadora disse, os Autarcas do Concelho de Soure também se devem sentir, neste momento, de luto... Proponho a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento prematuro do Senhor José Ilídio, um homem com 57 anos ainda com muito para dar à vida, além do muito que já



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

deu, de um Autarca de uma Junta de Freguesia do órgão executivo, um Voto de Pesar em nome do Município de Soure.”-----

***Foi aprovado, por unanimidade, um Voto de Pesar pelo Falecimento do Senhor José Ilídio Jordão de Sousa, membro da Junta de Freguesia de Samuel.***-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “chegou-me um expediente, entretanto, respeitante ao dia de segunda-feira, que passo a explicar, que vem das Termas do Centro. Como sabem, as Termas do Bicanho estiveram a funcionar até ao Covid-19 e depois dessa altura para cá, enquanto Termas, o estabelecimento, que eu saiba, não voltou a funcionar. Recebi hoje uma comunicação que afinal, não tenho ainda disponível para vos comunicar, mas cujo vos vou ler o que me chegou. Hoje, através das Termas do Centro, o convite ao Presidente da Câmara e aos seus Vereadores, para Termas do Bicanho, Saúde, Lazer, Natureza e Património, os Senhores das Termas estão a convidar para segunda-feira se ir assistir à abertura das Termas, é a nova Tomada de Posse da Direção Clínica.”-----

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos esclarecimentos.***-----

**Ponto 2. Informação Financeira**

**2.1. Resumo Diário de Tesouraria**

***Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.***-----

**2.2. Encargos e Compromissos**

***Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.***-----

**Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2023**

**3.1. Apreciação de Propostas de Alteração - 8ª/8ª - – Para Conhecimento**

***Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara que o Objetivo, naturalmente, é reforçar algumas dotações da Despesa tendo em vista dar cobertura a montantes de receitas previstas inicialmente com valores inferiores e a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.***

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

*Assim, termos do n.º 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de acordo com a Delegação de Competências que me foi atribuída pela deliberação de 21 de outubro de 2021, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e ao Orçamento.-----*

**3.2. Apreciação de Propostas de Alteração - 9ª/9ª - – Para Conhecimento**

*Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara que o Objetivo, naturalmente, é reforçar algumas dotações da Despesa tendo em vista dar cobertura a montantes de receitas previstas inicialmente com valores inferiores e a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.*

*Assim, termos do n.º 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de acordo com a Delegação de Competências que me foi atribuída pela deliberação de 21 de outubro de 2021, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e ao Orçamento.-----*

**Ponto 4. EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR**

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
- Participação Familiar
- . Ano Letivo 2023/2024

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR**

- SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- PARTICIPAÇÃO FAMILIAR
- ANO LETIVO 2023/2024

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O Município de Soure tem vindo a assegurar as condições na prestação do Serviço de Apoio à Família, nomeadamente, no que toca ao Fornecimento de Almoços e Complemento de Horário, tendo em consideração o levantamento concelhio, efetuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar.

De acordo com o n.º1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º55/2009, de 2 de março, o preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

e secundário e as demais regras sobre o respetivo pagamento são fixados, anualmente, por Despacho Governamental.

Para o Ano Letivo 2023/2024, o despacho n.º8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação do despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, fixa os valores a pagar pelas famílias:

- 1,46€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão 3 do Abono de Família;
- 0,73€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família)
- 0,00€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família)

No que toca à **Comparticipação Familiar**, a Câmara Municipal de Soure, num quadro de reforço de apoio às famílias, tem vindo progressivamente a aprovar uma Tabela menos penalizadora do que a que resulta da aplicação linear da lei (Despacho Conjunto n.º 300/97 de 09 de Setembro), no que concerne ao **Complemento de Horário**, tendo em linha de conta os seguintes critérios:

- Adotar os escalões fixados ao escalão de abono;
- Isentar de pagamento os Agregados Familiares do 1º Escalão, isto é, os que manifestamente evidenciem condições socioeconómicas muito frágeis;
- Garantir a existência de justiça social, adaptando as taxas mensais para os diferentes escalões numa lógica de progressividade e de equivalência aos escalões de abono de família, no entanto, inferiores às legalmente previstas;
- Fixar uma Participação Familiar Máxima, que não exceda, de acordo com a lei, o custo dos serviços prestados.

Para o Ano Letivo 2023/2024, de acordo com o levantamento concelhio das necessidades das famílias, verifica-se a necessidade da prestação destes Serviços na quase totalidade dos Jardins de Infância, a partir do dia 15 de setembro de 2023 (e do dia 1 de setembro de 2023, no caso das interrupções letivas).

Assim, pretendendo o Município continuar a desenvolver uma estratégia socioeducativa de apoio às famílias e considerando-se que devemos insistir na aplicação de uma Tabela menos penalizadora do que a resultante da Lei em vigor, no que toca ao Complemento de Horário, e de acordo com a ambiência legal aplicável ao ano letivo 2023/2024, no que se refere ao Fornecimento de Almoços, **sugere-se**, sempre que estejam reunidas as condições para a prestação daqueles serviços, que:

- 1 - A Câmara Municipal aprove a atualização da Tabela atualmente em vigor de acordo com a ambiência legal, isto é, aprove a Tabela de Participação Familiar apresentada em anexo para as Crianças que irão frequentar a EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR da Rede Pública, no Ano Letivo 2023/2024;

À consideração superior,  
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação  
(Sofia Valente, Dra.)  
20/06/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “proposta da tabela de participação familiar para o ano letivo 2023/2024, os dois serviços em que há participação familiar por parte dos encarregados de educação ao nível do prolongamento escolar e das refeições. A nossa proposta é que para as refeições, e depois no ponto a seguir para os outros níveis de ensino, mantermos os preços, o valor das participações familiares iguais aos do ano anterior: 0,73€ para quem tem escalão B; 1,46€ para os restantes escalões e isenção de pagamento das refeições para quem está no escalão A. Em termos de prolongamento de horário, dividimos em três escalões: 1.º escalão isenção de pagamento; no 2.º escalão 30,00€ e depois nos restantes 60,00 €. Se aplicássemos às crianças do ano letivo presente esta nova

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

tabela, a distribuição seria a seguinte: no 1.º escalão 29 crianças; no 2.º escalão 63 crianças e nos restantes 61 crianças, portanto, entendemos também como medida de apoio à família mantermos esta tabela, relativamente ao ano anterior, não fazendo nenhuma atualização para valores superiores.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização da tabela atualmente em vigor de acordo com a ambiência legal, isto é, a Tabela de Participação Familiar apresentada em anexo para as Crianças que irão frequentar a Educação Pré-Escolar da Rede Pública, no Ano Letivo 2023/2024, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

- . AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família
- Interrupção Letiva 2023 – Para Conhecimento

***Foi tomado conhecimento que o Município de Soure, juntamente com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, irá promover as atividades nas Interrupções Letivas (AAAF) no Verão, no período de 03 a 31 de julho e de 01 a 14 de setembro de 2023, mediante inscrição, 4 Pólos recetores: Jardim de Infância de Degraças, Jardim de Infância de Granja do Ulmeiro, Jardim de Infância de Soure e o Jardim de Infância de Vinha da Rainha, sendo os transportes necessários assegurados, dando assim resposta integrada e de qualidade e respondendo desta forma às necessidades das Famílias, ficando desta forma todo o ano letivo coberto pelo Serviço das AAAF, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . Refeições Escolares
- Participação Familiar

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
- SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
  - REFEIÇÕES ESCOLARES
  - PARTICIPAÇÃO FAMILIAR

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

O Município de Soure tem vindo a assegurar as condições para a prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Refeições** e **Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efetuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam, quer a Educação Pré-Escolar, quer o 1.º CEB.

Com a efetivação da Descentralização de Competências na área da Educação a 01 de abril de 2022, e de acordo com o Decreto -Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 35.º, ponto 1 “o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensino básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais”, sendo assim o Município de Soure a ser responsável pelas refeições de todos os ciclos de ensino.

Ainda de acordo com o mesmo Decreto-Lei e no mesmo artigo, ponto 5 “o preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares e demais regras sobre o respetivo pagamento são fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais, após consulta à Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Assim, para o Ano Letivo 2023/2024, de acordo com o levantamento concelhio das necessidades das famílias, verifica-se a necessidade da prestação do **Serviço de Fornecimento de Refeições** nas Escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB e Secundário, a partir do dia 15 de setembro de 2023. Para as interrupções letivas do pré-escolar nos pólos em que estas acontecem as refeições serão necessárias a partir do dia 1 de setembro de 2023.

Assim, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, e sempre que estejam reunidas as condições para a prestação do Serviço Fornecimento de Refeições, no **Ano Letivo 2023/2024**, sugere-se que a Câmara Municipal aprove:

- O pagamento, pelas Famílias, dos valores fixados pelo Ministério da Educação e Ciência, para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário em refeitórios escolares (despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho), nomeadamente:
  - 1,46€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão 3 do Abono de Família;
  - 0,73€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família)
  - 0,00€/ por refeição - Famílias a partir do Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família)
- O pagamento integral da refeição, pela autarquia, para os alunos abrangidos pelo Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família) e metade do valor da refeição, para os alunos abrangidos pelo Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família), sendo que o Município de Soure atribui o escalão A a todos os alunos identificados como NEE pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, a todos os níveis de ensino.

À consideração superior,  
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação  
(Sofia Valente, Dra.)  
20/06/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se do valor de comparticipação das refeições a ser pago pela frequência nos outros níveis de ensino até ao secundário em que mantemos na mesma os preços, ou seja, 1,46€ por refeição, o valor máximo para quem não tem escalão; 0,73€ para escalão B e isenção para o escalão A.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a título de nota complementar, as refeições escolares, por unidade, o valor este ano foi de 2,31€, portanto, custa ao Município 2,31€, quem paga mais paga 1,46€, os do escalão B pagam metade 0,73€ e do escalão A não pagam nada. Este começa a ser um instrumento tendencialmente que

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

não se paga nada, mas ainda é, no âmbito do ensino obrigatório, nomeadamente até ao 2.º Ciclo o único bem que é prestado às famílias e aos alunos onde se paga alguma coisa e temos avaliado esta questão ao longo dos anos e fazemo-la por uma questão de boas práticas no nosso entender, se as refeições passarem a ser totalmente gratuitas, e há Municípios que o fazem, e podíamos porventura continuar a fazer um esforço na área da Educação investindo ainda mais na questão das refeições. A receita das refeições não é significativa de modo algum, é quase residual para aquilo que são os custos das mesmas, mas podia haver aqui um incentivo muito grande ao desperdício, porque assim, pelo menos, eles compram a senha e nós conseguimos ir controlando os do escalão A que não pagando o custo da refeição, se têm carácter de assiduidade ao uso da cantina, aquilo que sabemos da experiência de 2022/2023 é que houve um aumento de quase 50% dos alunos a comer nas cantinas escolares, isto em género de meio balanço, essa auditoria não está ainda concluída, mas foi notório também, e isso vale o que vale, desgostos não se discutem, um acréscimo da aceitação dos menus e do tipo de serviço. Não estamos com isto a dizer que a qualidade, dentro daquilo que são os padrões de eficiência alimentar, tivesse aumentado, mas por exemplo, um dos dias da adesão grande é quando é douradinhos... Para o ano iremos introduzir uma refeição por semana, está em estudo esta possibilidade, obrigatoriamente vegetariana, vamos lá ver se nesse dia quantos é que vão comer à cantina, mas isso é em estudo, é uma orientação que está a ser dada no sentido de criar aqui também outros hábitos de tolerância e de integração, até porque, cada vez mais, estão a aparecer alunos que querem opção vegetariana, já havia a opção tipo dieta, como tal aqui uma questão integradora, naquele dia é vegetariana para todos, terá sempre um impacto porventura negativo, vai haver pais que vão certamente achar que os filhos não são obrigados a estar numa situação tão redutora. Nós fizemos o concurso para este ano só para um ano até porque quando desenhamos o concurso estávamos em pleno clima inflacionista de grande instabilidade provocada pelo início da guerra e só há segunda vez é que o concurso teve cobertura, nós vamos dar início ao novo procedimento, desta vez para três anos, porque se é para três anos as empresas concorrentes sentir-se-ão com capacidade de resposta com maior estabilidade para poder rentabilizar os seus meios, para rentabilizar os seus recursos. Esta prestação de serviços nas Cantinas Escolares da Secundária e do Centro Escolar de Soure onde todo o equipamento e os custos conexos são do Município, o prestador de serviços é responsável pela matéria-prima e pela prestação do serviço à população escolar, um dos pormenores que estava incluído no nosso Acordo/Contrato com este fornecedor é que os pais podem inscrever-se para irem um dia à cantina almoçar com os filhos para poderem testar o tipo de serviço que é prestado. Também podemos, neste final de ano, dar uma avaliação positiva naquilo que foi a prestação deste serviço e mesmo em termos de preço não fomos dos mais castigados, muitos Municípios à nossa volta em concursos idênticos pagaram preços superiores a estes.”-----



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “já que iniciámos esta discussão, que é bastante pertinente, porque na próxima reunião traremos aqui então a proposta para abertura dos procedimentos para os dois refeitórios e também a definição no âmbito dos contratos inter-administrativos que temos com as Juntas de Freguesia, que depois farão os procedimentos de contratação com as IPSS locais, portanto, a proposta está a ser trabalhada, é uniformizarmos o preço unitário da refeição a colocar ao mercado com base naquilo que resume todo o concurso público para estes dois refeitórios da Escola Secundária e da Escola Básica e estamos a apontar para preço base de 2,35€ que servirá de referência para abertura deste concurso público e também para as Juntas de Freguesia lançarem os seus procedimentos de contratação com este preço base que é uma atualização que nos parece bastante justa.

Depois a questão da introdução da refeição vegetariana resulta na sequência de já neste ano letivo termos nestes dois refeitórios, uma vez por mês, tido exclusivamente uma refeição vegetariana e isto depois houve ações com os respetivos professores para explicarem aos alunos e trabalharem esta temática. O resultado positivo dessa experiência este ano leva-nos a avançar para que nestes dois refeitórios passe, com carácter de obrigatoriedade, a haver uma refeição vegetariana por semana e estamos a equacionar depois nos outros estabelecimentos de ensino escolar não implantar já isto, porque temos que ter noção que nos outros estabelecimentos escolares são fornecidas as refeições pelas IPSS que obviamente têm uma lógica e uma dinâmica diferente que atuam também com a confeção para os seus utentes, para a população idosa, portanto, a introdução com carácter obrigatório de uma refeição vegetariana para escolas com poucos alunos pode obviamente criar problemas ao funcionamento das IPSS, aí vamos com calma e vamos trabalhar caso a caso para ir evoluindo nesse sentido. Nestes dois refeitórios não, porque, de facto, esta experiência deste ano é bastante positiva e a aceitação por parte dos alunos também tem sido, porque há várias formas de apresentar e de trabalhar os pratos vegetarianos e esta empresa deu-nos a garantia e as coisas correram bem, o que não quer dizer que no próximo ano, abrindo concurso público, seja a mesma empresa a ficar com o serviço e depois pode existir problemas... Acho que num ano em que os refeitórios também passaram pela gestão direta do Município, podia causar alguns problemas, nada disso aconteceu, tudo funcionou bem, houve uma envolvimento dos operadores educativos, seja professores, seja educadores, dos nossos funcionários, na implementação destas medidas, portanto, vamos aceitar as recomendações da Organização Mundial de Saúde para a introdução com carácter obrigatório, não sendo obrigatório, de uma refeição vegetariana por semana nestes dois estabelecimentos escolares.”-----



**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

**Deliberado, por unanimidade, aprovar:**

**- O pagamento, pelas famílias, dos valores fixados pelo Ministério da Educação e Ciência, para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário em refeitórios escolares (despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho), nomeadamente:**

**- 1,46 €/por refeição – Famílias a partir do Escalão 3 do Abono de Família;**

**- 0,73 €/por refeição – Famílias a partir do Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família)**

**- 0,00 € por refeição – Famílias a partir do Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família)**

**- O pagamento integral da refeição, pela autarquia, para os alunos abrangidos pelo Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família) e metade do valor da refeição, para os alunos abrangidos pelo Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família), sendo que o Município de Soure atribui o Escalão A a todos os alunos identificados como NEE pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, a todos os níveis de ensino, conforme decorre da informação técnica dos serviços.--**

**Ponto 7. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

**. ESCOLA DO 1.º CEB DE FIGUEIRÓ DO CAMPO**

**. Componente de Apoio à Família (CAF) - 2023**

**- Protocolos**

Foi presente o seguinte protocolo:

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE**

**- Freguesia de Figueiró do Campo**, Pessoa Coletiva n.º 507 739 442, com sede na Rua do Rigueirinho, em Figueiró do Campo, representado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Neves Branco, na qualidade de Primeiro Outorgante.

**- Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure**, Pessoa Coletiva n.º 600 074 986, com sede na Quinta das Nogueiras, em Soure, representada pela sua Diretora, Dra. Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha, como Segundo Outorgante.

**E**

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

- **Município de Soure**, Pessoa Coletiva n.º 507 103 742, com sede na Praça da República em Soure, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, como Terceiro Outorgante.

**Considerando que:**

- A Componente de Apoio à Família (CAF) no 1º Ciclo do Ensino Básico visa garantir o acompanhamento dos alunos deste nível de ensino nos períodos que vão além da componente curricular e durante os períodos de interrupção letiva.

- A referida componente é regulada pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência.

- A CAF pode ser implementada pelas autarquias, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

- A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos agrupamentos de escolas.

**Considerando ainda que:**

- Constituem atribuições dos municípios e das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Educação.

- O levantamento efetuado junto das famílias dos alunos que frequentam a Escola Básica do 1º Ciclo de Figueiró do Campo, constatou-se a premência de continuar a promover este tipo de suporte social por parte da Autarquia e do Agrupamento, havendo que celebrar o presente protocolo de colaboração, visando a implementação da componente de Apoio à Família (CAF), na EB1 de Figueiró do Campo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª  
(OBJETO)**

O presente Protocolo estabelece o funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) da Escola Básica do 1º Ciclo de Figueiró do Campo, cuja gestão é assumida pela Freguesia de Figueiró do Campo.

**CLAUSULA 2ª  
(ORGANIZAÇÃO)**

1- A Freguesia de Figueiró do Campo é a entidade gestora, assumindo a implementação da CAF.

2- O Agrupamento de Escolas Martinho Árias é a entidade responsável pela supervisão das atividades da CAF.

3- O Município de Soure assume-se como entidade parceira, disponibilizando as instalações e dois recursos humanos (Auxiliares de Ação Educativa);

**CLAUSULA 3ª  
(OBJETIVOS)**

1- Corresponder às necessidades sentidas pelas famílias.

2- Proporcionar às crianças momentos de diversão e atividades lúdicas, contribuindo para o seu equilíbrio emocional e bem-estar.

**CLAUSULA 4ª  
(CALENDÁRIO E HORÁRIO)**

A CAF decorrerá no período compreendido entre 03 de julho e 31 de julho de 2023, todos os dias úteis da semana, no horário das 08:30h às 18:30h.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**CLAUSULA 5ª  
(INSTALAÇÕES)**

A CAF funcionará nas instalações da Escola Básica do 1º Ciclo de Figueiró do Campo, propriedade do Município de Soure.

**CLAUSULA 6ª  
(INSCRIÇÕES)**

As inscrições para a CAF são efetuadas na sede da Junta de Freguesia de Figueiró do Campo.

**CLAUSULA 7ª  
(REFEIÇÕES)**

As refeições serão confeccionadas e servidas por fornecedor, para esse efeito contratado pela Freguesia de Figueiró do Campo.

**CLAUSULA 8ª  
(PAGAMENTOS)**

O valor a pagar pelos encarregados de educação como contraprestação do serviço da CAF, será estipulado e recebido pela Junta de Freguesia de Figueiró do Campo.

**CLAUSULA 9ª  
(OBRIGAÇÕES DA FREGUESIA)**

Constituem obrigações da Freguesia de Figueiró do Campo:

- 1- Assumir a gestão da CAF;
- 2- Proceder e assegurar a contratação do serviço das refeições;
- 3- Receber as inscrições e pagamentos efetuados pelos encarregados de educação;
- 4- Remeter ao Agrupamento de Escolas Martinho Árias:
  - a) A lista dos alunos inscritos na CAF;
  - b) Participar qualquer acidente para efeitos de seguro escolar;
- 5- Conservar e zelar pelas instalações escolares cedidas pelo Município, bem como comunicar a este qualquer anomalia.

**CLAUSULA 10ª  
(OBRIGAÇÕES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS)**

Constituem obrigações do Agrupamento de Escolas Martinho Árias:

- 1- A supervisão das atividades da CAF;
- 2- Assegurar a cobertura de acidentes pessoais, através de apólice de seguro.

**CLAUSULA 11ª  
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOURE)**

Constituem obrigações do Município de Soure:

- 1º. A cedência, no período em decorre a CAF, das instalações da Escola Básica do 1ª Ciclo de Figueiró do Campo;

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

2º. A cedência de duas assistentes operacionais (auxiliares de ação educativa) para a implementação da CAF.

**CLÁUSULA 12ª  
(ALTERAÇÕES)**

Este Protocolo constitui o total acordo das partes em relação ao seu conteúdo, podendo ser alterado mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados das partes.

**CLÁUSULA 13ª  
(VIGÊNCIA)**

O presente protocolo vigora no período em que decorre a CAF, de 03 de julho a 31 de julho de 2023.

Feito em três exemplares, valendo todos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Soure, 29 de junho de 2023

**O Primeiro Outorgante**

Jorge Manuel Neves Branco  
(Presidente da Junta de Freguesia de Figueiró do Campo)

**O Segundo Outorgante**

Dra. Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha  
(Diretora do Agrupamento de Escolas Martinho Árias)

**O Terceiro Outorgante**

Mário Jorge Nunes  
(Presidente da Câmara Municipal de Soure)

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “a exemplo de anos anteriores, a Junta de Freguesia de Figueiró do Campo fez-nos uma proposta para terem esta resposta em julho para os alunos do 1.º Ciclo, nós anuímos, mais uma vez, porque a experiência dos anos anteriores correu bem. As obrigações do Município é só a cedência das instalações de dois recursos humanos, o Agrupamento de Escolas de Soure supervisionará as atividades e a Junta de Freguesia de Figueiró do Campo será a entidade promotora desta resposta e assegurará o serviço de refeições bem como as atividades a desenvolver. É uma situação de exceção relativamente ao resto do Concelho, não é uma resposta do Município, é o Município aqui estabelecer-se como parceiro para uma iniciativa e por uma ação que a Junta de Freguesia de Figueiró do Campo pretende desenvolver.

Trata-se de aprovarmos este Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Figueiró do Campo e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração com a Freguesia de Figueiró do Campo e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, visando a implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) na***

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***Escola Básica do 1.º Ciclo de Figueiró do Campo, na interrupção letiva compreendida entre 03 e 31 de julho de 2023, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 8. EDUCAÇÃO**

- . Aquisição de Licenças do Plano Escola da Escola Virtual
- . Ajuste Direto Regime Geral, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Proposta de Adjudicação – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PLANO ESCOLA DA ESCOLA VIRTUAL

- **Ajuste Direto Regime Geral**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- **Proposta de adjudicação**

Tendo em vista a aquisição do serviço supra referido, foi submetido à consideração superior autorização, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, para a realização de um procedimento por ajuste direto.

Na sequência do despacho nº 29/05/2023 do Sr. Vereador da Câmara Municipal procedeu-se à abertura do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, foi enviado convite à seguinte entidade:

- Porto Editora, S.A. – NIF: 500 221 103

Os serviços procederam ao exame formal da proposta apresentada pela entidade convidada e da documentação exigida. Da análise efetuada, elaborou-se o projeto de decisão de adjudicação apresentado em anexo.

Assim e considerando que:

- . Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face ao valor e de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- . O procedimento por ajuste direto decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- . Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 94º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito.
- . Conforme previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e de acordo com o cabimento nº 90340, foi efetuada a assunção de compromissos com o número sequencial 96261.

Propõe-se:

1. Aprovar o projeto da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do CCP;

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

2. A adjudicação pelo Sr. Vereador da Câmara Municipal Dr. Gil Soares, nos termos do despacho de delegação de competências datado de 22 de outubro de 2021, ao concorrente **Porto Editora, S.A**, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, autorizando a realização despesa, no valor de **19.110,00€**, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e a notificação ao adjudicatário;
3. Fixar o prazo de 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP.
5. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, designa-se como gestor de contrato, Dra. Ana Sofia Gonçalves Valente (Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais e da Educação), a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas.

À consideração superior  
A Assistente Técnica  
(Cristina Felício)  
12/06/2023

***Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, da decisão de aprovar:***

***- O projeto da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do CCP;***

***- A adjudicação pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal Dr. Gil Soares, nos termos do despacho de delegação de competências datado de 22 de outubro de 2021, ao concorrente Porto Editora, S.A., nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de 19.110,00€, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e a notificação ao adjudicatário;***

***- Fixar o prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;***

***- A minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP;***

***- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a designação como gestor do contrato Dra. Ana Sofia Gonçalves Valente (Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais e da Educação), a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

Ponto 9. CULTURA

- . REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE
  - APOIO AO INVESTIMENTO - APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS
    - . Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vinha da Rainha
    - Igreja da Vinha da Rainha

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

A Senhora Vereadora Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: “queria só referir que este processo todo foi alvo de análise dos serviços, foi elaborada uma candidatura pelo Conselho Económico da Igreja Paroquial da Vinha da Rainha. O processo todo de contratação pública parece-nos estar bem instruído e cumprir aquilo que são as regras da contratação pública, em termos de candidatura também cumprem todos os critérios que estão estabelecidos em Regulamento para esta aprovação e, neste sentido, a proposta que se traz aqui é que haja a aprovação de uma comparticipação municipal no valor de 45.534,24 euros para estas obras que são de grande relevância e de grande monta.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar:***

***- A concessão do Apoio Financeiro, e respetivo Contrato-Programa, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vinha da Rainha, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 45.534,24 € (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), para obras de substituição da cobertura da nave central, altar e secretaria da Igreja de Vinha da Rainha;***

***- A realização da audiência dos interessados, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para que o requerente se possa pronunciar sobre a decisão associada ao seu pedido. E que decorrido o período de audiência dos interessados, e não existindo manifestação discordante, a proposta de decisão seja considerada a deliberação definitiva para que se proceda à assinatura do respetivo Contrato-Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 10. CULTURA**

**. APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, RECREATIVAS, SOCIAIS E DE FINS ALTRUISTICOS – REGULAMENTO N.º 550/2021, DE 15 DE JUNHO**

**- Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore**

**10.1. Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços, NIF 500968012, no âmbito da realização do X Festival de***



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***Folclore, que se realizará no dia 8 de julho de 2023, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**10.2. Apoio à Atividade Pontual – Festival Nacional de Folclore  
- Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos, NIF 513456112, no âmbito da realização do XXVII Festival Nacional de Folclore, que se realizará no dia 8 de julho de 2023, no Jardim Público de Alfarelos, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**10.3. Apoio à Atividade Pontual  
- Santa Casa da Misericórdia de Soure**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio financeiro no valor de 700,00 € (setecentos euros) à Santa Casa da Misericórdia de Soure, NIF 501214305, no âmbito da participação no IV Festival Internacional de Folclore “Aldeamayor de San Martín” e o Contrato Programa com a Coletividade, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 11. CULTURA**

- . APOIO AO FUNCIONAMENTO – REGULAMENTO N.º 550/2021, DE 15 DE JUNHO
- . Aprovação de Candidatura e Respetivo Contrato-Programa
  - Rancho Folclórico do Cercal

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a candidatura do Rancho do Cercal para o desenvolvimento das atividades de Folclore e Escola de Música, e respetivo Contrato-Programa para concessão de um apoio no valor de 3.900,00 € (três mil e novecentos euros), conforme decorre da informação técnica dos serviços.***

***- Ainda que seja promovida a audiência dos interessados, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se possa pronunciar sobre a decisão associada ao seu pedido. E que decorrido o***

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***período de audiência dos interessados, e não existindo manifestação discordante, a proposta de decisão seja considerada a deliberação definitiva para que se proceda à assinatura do respetivo Contrato-Programa, para que sejam transferidos 25% da verba atribuída nos termos do Regulamento em apreço.-----***

**Ponto 12. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . PROMOÇÃO DO DESPORTO – APOIO AO DESPORTO**
- Sociedade Columbófila de Soure**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de uma atividade que tem interesse não só para o Município, onde há praticantes, mas também no caso da Sociedade Columbófila de Soure agrega muitos associados da Região de Concelhos limítrofes nesta atividade que funciona do espaço pelo Município na antiga Escola Primária da Venda Nova. Participam em provas regionais, nacionais e internacionais, com a sua criação de borrachos e além de também promoverem a modalidade, também promovem as boas práticas na proteção animal e no aconselhamento de outras pessoas que não sendo praticantes da modalidade, ou já foram, mas mantêm os seus pombais. Portanto, penso que é do interesse municipal que se continue a apoiar esta atividade, com sede no Concelho de Soure, de acordo com o seu contrato-programa, é proposto um apoio anual de 1.080,00 euros.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro ao pedido das instituições constante do quadro I, de acordo com a Deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2022, (que aprova a tabela dos Apoios ao Desporto a aplicar na época de 2022/2023, no valor total de 1.080,00 (mil e oitenta euros); e o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Sociedade Columbófila de Soure, a vigorar durante a época de 2022-2023, para apoio ao funcionamento da modalidade de columbofilia, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 13. DESPORTO LAZER, E TEMPOS LIVRES**

- . TEMPOS LIVRES E LAZER – APOIO AO DESPORTO**
- . Instituto Português do Desporto e da Juventude, i.p.,**
- Memorando de Entendimento**

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se de um memorando de entendimento, é um compromisso de parceria entre o Município e o Instituto Português do

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Desporto e da Juventude, vem na sequência do esforço que as coletividades do Concelho têm vindo a fazer na formação dos seus técnicos, da capacitação também dos seus técnicos, da melhoria das condições das instalações. O IPDJ tem um conjunto de ofertas e de ações que trabalham nestas matérias, da promoção da atividade física, do fomento do associativismo, tem este programa Clube Top direcionado para os Clubes Desportivos para capacitação e formação, portanto, solicitou ao Município que nos constituíssemos como parceiros para agilizar os contactos e o fomento entre os contactos entre Clubes e o IPDJ. Não temos aqui encargos, o único compromisso, de facto, é que agilizemos que os Clubes estejam cada vez mais sensíveis para os projetos e respostas que o IPDJ possui e que pode contribuir para a melhoria de condições de funcionamento dos Clubes... No fundo trata-se de aprovarmos este memorando assumindo um compromisso de parceria com o IPDJ.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Memorando de Entendimento entre o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. e o Município de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 14. DESPORTO LAZER, E TEMPOS LIVRES**

. APOIO AO DESPORTO – ÉPOCA 2022-2023

. Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo  
- Grupo Desportivo Sourense

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “como sabem, o apoio ao Desporto também regulamentado tem uma tabela prévia e tem um conjunto de pressupostos que tem a ver com aquilo que é a proposta no início de época para cada Clube, de cada Coletividade Desportiva, mas que ao longo do ano nós vamos conferindo, se o Contrato Programa está a ser efetivamente cumprido de modo que possamos acompanhar com os respetivos reembolsos periódicos adequados. Fizemos a abordagem ao Grupo Desportivo Sourense que havia aqui alguns acertos a fazer, porque pelo menos numa modalidade, um escalão não estava a ser contemplado, tivemos algumas reuniões para avaliar o que é que se estava efetivamente a passar, isto não é fácil colocar as Coletividades num entendimento daquilo que deve ser o rigor administrativo e o rigor dos contratos, um dos objetivos do Contrato Programa estabelecido no início da época por uma outra iniciativa igualmente relevante, mas foi necessário proceder a uma avaliação da situação em concreto. Aquilo que o Senhor Vereador fez depois de nós termos reunido com a Direção do Sourense e de eu próprio me ter inteirado da situação, pedi ao Senhor Vereador para fazer uma proposta e que que ele a explique, de modo que possamos perceber o que se passou.”-----

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “estamos numa fase em que a época desportiva está a terminar e, como disse o Senhor Presidente estamos a aferir a execução dos Contratos-Programa. Relativamente ao Grupo Desportivo Sourense e em concreto, o Contrato-Programa que aprovámos no início de época no valor global de 49.500,00 euros, o Sourense não desenvolveu duas modalidades, o Futebol Juniores que atribuímos 3.500,00 euros não tivemos equipa este ano e também a equipa de Trail/Triatlo que atribuímos o valor de 2.000,00 euros também não tiveram esta modalidade este ano, portanto, teríamos que fazer aqui um acerto reduzindo o valor inicial em 5.500,00 euros. Contudo, também o Sourense desenvolveu uma modalidade ao nível do Voleibol Masculino que no início da época, no pedido para o Contrato-Programa não incluíram esta modalidade, portanto, chegámos à conclusão que não tiveram Juniores em Futebol e Triatlo, mas tiveram Voleibol Masculinos e aplicando a tabela teriam direito a um apoio de 4.500,00 euros, portanto, fazemos aqui um aditamento reduzindo 5.500,00 euros e acrescentando 4.500,00 euros, na prática houve uma redução ao valor do contrato inicial de 1.000,00 euros. É esta a proposta de Aditamento ao Contrato-Programa.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar-vos aqui nota aproveitando este ponto. No balanço que estamos a fazer desta Época Desportiva a nível especialmente das modalidades do Futebol 11 e Futebol 7 com os 4 Clubes com quem temos Contratos-Programa, na área mais competitiva, também há o Vilanovense e em termos de Futebol 11 há aqui uma alteração no quadro competitivo para 2023/2024, porque a Associação de Futebol de Coimbra com os objetivos que tem na sua dinâmica e na tentativa de projetar o Futebol Distrital fez uma reestruturação aos quadros competitivos do Futebol Sénior. Hoje tínhamos um quadro numa Divisão de Honra e depois um Escalão Inferior denominado 1ª Divisão Distrital, nesta solução do quadro competitivo vão criar uma Divisão de Elite que será o 1.º Escalão, uma Divisão de Honra Escalão Intermédio e a 1.ª Divisão que é o Escalão de Base. Nós nos 2 Clubes que temos a disputar a Categoria de Seniores em Futebol 11, um estava na 1.ª Distrital, outro estava na Divisão de Honra, o que estava na Divisão de Honra passará a integrar a Divisão de Elite e o que estava na 1.ª Divisão Distrital passará a integrar a Divisão de Honra. Querendo ver a perspetiva “do copo meio cheio ou meio vazio”, uma simbologia muito utilizada, podemos dizer com o orgulho que os dois Clubes de Soure subiram de Divisão, um para a Divisão de Elite outro para a Divisão de Honra, sendo certo que é verdade, foi criada uma Divisão de Elite por onde passaram alguns clubes. O Grupo Desportivo Sourense temos que lhe dar os parabéns por ter conseguido ficar na hierarquia que ficou, porque conseguiu ir para esta 1.ª Edição de Elite, e dar os parabéns ao Clube da Vinha da Rainha que disputou a sua subida com um carácter muito competitivo, ganhou a sua série e com isso passou para a Divisão de Honra. Demos os parabéns aos dois Clubes, haverá aqui uma expectativa de quem vai para essa nova Divisão de Elite de poder ver melhorado o apoio financeiro da Câmara, uma situação que

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

vamos estudar/equacionar, pedimos que nos fossem fornecidos dados objetivos sobre os custos reais a integrar no Contrato-Programa, portanto, nas próximas semanas, as inscrições serão nos finais de julho, princípios de agosto, viremos aqui com uma proposta de atualização da grelha ao Regulamento de Apoio à Atividade Desportiva.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar:***

***- A correção dos valores a conceder ao Grupo Desportivo Sourense para a época 2022/2023, pelo que o valor total será de até 48.500,00 €, (quarenta e oito mil e quinhentos euros);***

***- O ajuste do valor total do compromisso n.º 90572, associado a este apoio, que representa uma redução no valor de 1.000,00 €;***

***- O respetivo Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Desportivo Sourense, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 15. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . Abertura de Hasta Pública para Atribuição de Concessão da Exploração do Espaço “Bar/Café” da Piscina Municipal de Soure**
- Não Adjudicação – Para Conhecimento**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “relativamente a este ponto, parece-me que não houve concorrentes, não é isso Senhor Vereador? As dificuldades dos procedimentos administrativos, porque está fechada, porque ninguém concorre à exploração do mesmo. O Município não tem vocação, nem tem funcionários para estar a fornecer este serviço ao público e, como tal, não é a modalidade que nós pretendemos, sempre que houve Bar nas Piscinas foi através desta figura da concessão. Por outro lado, também temos de fazer aqui alguma pedagogia, há pouco o Senhor Vereador falou nisso, nós aqui damos uma característica de muito lazer e até de entretenimento à utilização das Piscinas de Ar Livre, porventura não será a sua principal função, ter ali umas Piscinas a funcionar como um sítio de entretenimento para além da atividade física, para além da atividade de aproveitar a água e o verão. Sempre existiu um Bar de apoio vamos insistir em que alguém se proponha a explorar esse bar nos próximos dias.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, referiu que: “É mesmo nesse sentido, que se prende a minha intervenção. Perguntar se há possibilidade de voltar a lançar em hasta pública esta situação, porque consideramos que o prazo, a data que foi estabelecida, foi muito próxima do início da abertura das Piscinas Municipais e com certeza não deu tempo para que, quem estivesse interessado, pudesse, de certa forma se organizar no sentido de vir a explorar o Bar



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

das Piscinas Municipais. Como o Senhor Vereador referiu e é do conhecimento de todos nós, as nossas Piscinas são muito procuradas pela população dos Concelhos vizinhos, e fazia todo o sentido que realmente pudéssemos ter esta oferta nas Piscinas Municipais. Perguntar se ainda há possibilidade de se entender o prazo para que possam concorrer.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “nós antes de lançar-mos a 1.º hasta pública tivemos reuniões informais, onde nos abordaram 4, não sei quantas empresas e também havia alguns em nome individual que mostraram interesse em concorrer, tiveram conhecimento, fizemos “questão” de dar o recado, acabaram por não concorrer, tentámos perceber porquê, porque apesar de tudo é importante termos esta resposta, por uma razão óbvia, temos a Piscina aberta o dia todo, não havendo ali resposta as pessoas a tendência é que quererem sair, vão à Praça, vão à Timaria e depois entram, saem, depois já nem se sabe quem é que entrou, quem saiu... Para o bom funcionamento normal das Piscinas é importante ter esta resposta. Um dos aspetos que estas 4 pessoas nos mencionaram é que, de facto, nós só temos lá a barraca de madeira que no verão com o calor é demasiado quente, é só a barraca que lá temos, para o futuro teremos que avaliar ali uma estrutura mais atrativa que incentive as pessoas a ter interesse em explorar. Abrimos ontem o novo procedimento, não sei se já foi publicado ou não, e depois disso tivemos duas pessoas interessadas, uma que falou diretamente comigo, estão interessados a ir para lá, baixamos o valor da hasta pública para 150,00 euros, é mesmo uma questão simbólica, portanto, estou confiante que irá haver uma resposta nos próximos dias...”-----

***Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, da decisão de aprovar a não adjudicação e revogação da decisão de contratar, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 16. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . Concurso de Hasta Pública para Concessão de Exploração de Espaço para “Equipamento/Máquina de Vending” Piscina Municipal de Vila Nova de Anços  
- Adjudicação – Para Conhecimento

***Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, da decisão de aprovar a Adjudicação da Concessão de Exploração do Espaço para “Equipamento/Máquina de Vending” na Piscina Municipal de Vila Nova de Anços e ainda a Minuta do Contrato, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

**- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**17.1. N.º Processo TDS 65/2023**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL - PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL - COMPARTICIPAÇÃO  
TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
.Nº PROCESSO TDS 65/2023**

O Município identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 65/2023, no dia 22 de maio de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Rendimento «per capita» do Agregado Familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€760,00)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>;
- d) Para consumos superiores a 15 m<sup>3</sup>, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a atribuição do **Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de julho de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,  
Dirigente Intermédio de 4º Grau  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
21/06/2023



**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 65/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**17.2. N.º Processo TDS 66/2023**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL - PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL  
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
. N.º PROCESSO TDS 66/2023**

O Município identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 66/2023, no dia 29 de maio de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Rendimento «per capita» do Agregado Familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€760,00)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>;
- d) Para consumos superiores a 15 m<sup>3</sup>, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a atribuição do **Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de julho de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,  
Dirigente Intermédio de 4º Grau  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
21/06/2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 66/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE SOURE
- . SERVIÇO DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS

**18.1. Processo 06/2023 – TA**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL - PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE SOURE . SERVIÇO DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS  
- N.º PROCESSO 06/2023 - TA

O Município identificado na Ficha de Diagnóstico em anexo requereu, no dia 23 de maio de 2023, o serviço de apoio de Tele-Assistência.

O Regulamento do Programa de Emergência Social prevê a atribuição do mesmo às pessoas que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 26, designadamente:

- a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Vivam preferencialmente sós ou em situação de isolamento, e/ou tenham algum grau de dependência/incapacidade;
- c) Não possuam quaisquer dívidas para com o Município, salvo se as mesmas se encontrem em situação de resolução;
- d) Serem residentes no Concelho de Soure;
- e) Ter um rendimento mensal, per capita do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento do Serviço de Tele-Assistência a Idosos, conforme documento comprovativo em anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição do **Serviço de Tele-Assistência a Idosos**, ao Utente identificado na Ficha em Anexo.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,  
Dirigente Intermédio de 4º Grau  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
20/06/2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Serviço de Tele-Assistência a Idosos, ao utente com o Processo n.º 06/2023 – TA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**18.2. Processo 07/2023 – TA**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL - PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE SOURE  
SERVIÇO DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS  
. N.º PROCESSO 07/2023 - TA**

A Muniçipe identificada na Ficha de Diagnóstico em anexo requereu, no dia 13 de junho de 2023, o serviço de apoio de Tele-Assistência a Idosos.

O Regulamento do Programa de Emergência Social prevê a atribuição do mesmo às pessoas que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 26, designadamente:

- a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Vivam preferencialmente sós ou em situação de isolamento, e/ou tenham algum grau de dependência/incapacidade;
- c) Não possuam quaisquer dívidas para com o Município, salvo se as mesmas se encontrem em situação de resolução;
- d) Serem residentes no Concelho de Soure;
- e) Ter um rendimento mensal, per capita do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento do Serviço de Tele-Assistência a Idosos, conforme documento comprovativo em anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição do **Serviço de Tele-Assistência a Idosos**, ao Utente identificado na Ficha em Anexo.

À consideração superior,  
Dirigente Intermédio de 4º Grau  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
20/06/2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Serviço de Tele-Assistência a Idosos, ao utente com o Processo n.º 07/2023 – TA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL  
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL  
- ABEM: Rede Solidária do Medicamento  
19.1. N.º Processo 105/2023 – RSM**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL  
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL  
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO  
. N.º PROCESSO 105/2023 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 105/2023 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

A atribuição do cartão abem para aquisição de medicamentos será apreciada pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 10.º).

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de julho de 2023**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 105/2023 – RSM.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia do Setor,  
(Cristina Marta)  
20/06/2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 105/2023 - RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

19.2. N.º Processo 107/2023 – RSM

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 107/2023 - RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

19.3. N.º Processo 108/2023 – RSM

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 108/2023 - RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL

. APOIO AO ARRENDAMENTO

- N.º Processo: 52/2023 – RAH

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Monetário ao Arredamento, em regime de Renda Apoiada, no valor de €100,00 (50% do valor da Renda Mensal), pelo prazo de 12 meses, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, ao Agregado Familiar, com o n.º de processo 52/2023 - RAH, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

Ponto 21. AÇÃO SOCIAL// AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. APOIO AO INVESTIMENTO IPSS - OUTROS

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**21.1. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha**

**- Apoio à Aquisição de Equipamento – Viatura**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a proposta é que de acordo com as regras regulamentares se dê um apoio de €2.834,25.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar um apoio à aquisição de equipamento – viatura à Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, no valor de €2.834,25, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**21.2. Centro Social de Alfarelos**

**- Apoio a Grandes Reparações – Viatura**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “ao abrigo do mesmo Regulamento, mas para uma grande reparação no equipamento existente numa viatura, proponho um apoio no valor de €3.429,14.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar um apoio à Grande Reparação de Equipamento - Viatura ao Centro Social de Alfarelos, no valor de €3.429,14, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 22. PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL SMPC**

**. CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE**

**. Beneficiação e Expansão da Infraestrutura**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL SMPC**

**CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE**

**BENEFICIAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA**

**– Não adjudicação**

**– Aprovação de novo projeto**

**– Abertura de NOVO procedimento**

Relativamente ao assunto somos a informar e propor o seguinte:

1. Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 28 de março de 2022, foi, por unanimidade, deliberado dar início ao procedimento para realização das intervenções previstas para a obra em causa;

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

2. O investimento foi objeto de candidatura ao Centro 2020, com Código Universal de Operação n.º CENTRO-07-2114-FEDER-000193, tendo sido aprovada nos termos constantes da deliberação da Comissão Diretiva de 01-07-2021, aprovação notificada ao Município em 02-07-2021.
3. Durante o decurso do procedimento, tendo sido reavaliada a localização do Centro Municipal de Proteção Civil (CMPC), foi superiormente decidida a elaboração de novo projeto para uma nova localização da infraestrutura;
4. Anexamos à presente informação/proposta um exemplar do projeto agora elaborado;

Neste enquadramento, com vista à execução da empreitada identificada no assunto, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. NÃO ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO INICIADO EM 28/03/2022**

Sugere-se a **Não Adjudicação** do procedimento iniciado em 28/03/2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, uma vez que se pretende alterar a localização prevista para instalação do CMPC, sem prejuízo da aplicação do n.º 4 do mesmo articulado legal;

**A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar**, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **valor estimado para a empreitada** é de **140.000,00 euros** <sup>(1)</sup>, cf. alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, pertence à Câmara Municipal, bem como ao Sr. Presidente da Câmara, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho –.

O encargo previsto para a empreitada tem dotação no orçamento, para o ano de 2023, pela rubrica **01.02.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação **12 002 2020/272**.

### **4. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades, a definir superiormente:

1. **Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.,**
2. **Aruncalis Lda.**
3. **Rosete Construções, Lda;**
4. **Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Lda.**

### **5. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI**

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,  
O Técnico Superior  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.06.2023



***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de uma não adjudicação, isto é um processo que se arrasta há algum tempo. No decorrer da maturação do próprio processo cheguei à conclusão, assumidamente por uma análise ao processo, que tínhamos um outro local mais adequado para o funcionamento deste Centro Municipal de Proteção Civil. Este projeto foi aprovado em reunião de Câmara para instalar no Pátio da Cadeia, teria de ser montada uma estrutura em alvenaria com cobertura no Pátio da Cadeia, o projeto estava funcional com parecer favorável da Autoridade Nacional da Proteção Civil, a Candidatura foi aprovada, tivemos depois ali dificuldades e divergências entre os concorrentes no Concurso Público para a execução da obra o que levou uma maior maturação e uma maior análise da pertinência do projeto. Entretanto houve outros Municípios que foram concretizando os seus projetos e pela troca de experiência com outros Municípios verificámos pelas condições de acessibilidade, outras condições operacionais para interação com outros meios logísticos que estava a haver uma dinâmica sob-regional a nível da CIM de estarem a ser usados espaços junto aos armazéns e estaleiros municipais onde as capacidades logísticas para outras máquinas, equipamentos e camiões são mais fáceis. O nosso projeto é muito parecido com o do Município de Tábua onde se passou a mesma coisa, também optaram já na fase de concretização do projeto mudaram o local, mudaram para os estaleiros e oficinas municipais. O caso do Município de Montemor-o-Velho um Centro Municipal mais estruturado, existente há 4 ou 5 anos, também junto às instalações das Oficinas Municipais. De facto isto não é para ter um Sistema Administrativo Operativo, é para em situações de recurso a partir deste Centro interagirem-se com os outros agentes de Proteção Civil e com os nossos meios em concreto que, acima de tudo, são meios operacionais a nível de máquinas, camiões, viaturas, porventura até instalações sanitárias que temos, refeitório que temos, e há aqui um conjunto de situações que me levou a determinar a não adjudicação desta obra a executar no edifício da cadeia. Portanto, determinei a não adjudicação, mas como o projeto foi aprovado em reunião de Câmara, para não estar aqui a sobrepor ao Órgão para o valor do projeto, tinha competência própria para o ter aprovado, venho pedir, a ratificação da minha decisão, porque como consequência dessa não adjudicação, virá a seguir, determinei a realização doutro projeto e estou a pedir quer à Autoridade Nacional de Proteção Civil, quer à CCDR, a mudança das instalações e a manutenção da Candidatura nessa mudança de instalações. Aqui neste ponto 22.1 trata-se de ratificar, ou não, a minha decisão de não adjudicação da obra no antigo edifício da cadeia.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, referiu que: “só uma questão, Senhor Presidente, na informação, nós considerámos que seria fundamental vir, no início, logo a referência à nova localização, e sentimos essa necessidade porque estamos em Regime de Não Permanência. Não temos muito tempo para analisarmos toda a documentação. Neste ponto 22.3, só nos apercebemos da nova localização quando chegámos à planta, no final do documento, portanto, penso que não seria muito pedir que nestas informações viesse logo no início a nova localização.”-----

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “percebo a questão, este ponto tem aqui 3 subpontos, pode ser sujeito a 3 deliberações diferentes. O objetivo do desdobramento é que ao tomarmos as deliberações elas têm de ser em cadeia, ou seja, se nós não deliberarmos a não adjudicação, os pontos seguintes não se colocam. Não há novo projeto ou pode não haver. Portanto o 1.º passo é deliberar ou não a não adjudicação se nós dissermos mantém-se a adjudicação, não se ratifica, o Órgão Executivo sobrepôs-se à proposta do Presidente da Câmara e ao haver não adjudicação é porque há adjudicação, este processo que tem a ver com contratação pública... podíamos correr o risco em teoria de ter dois projetos para a mesma coisa. Percebendo a sua questão, vou tentar acompanhar o raciocínio, no ponto 22.2 é à aprovação do novo projeto e aí espero que os serviços no futuro tenham formas mais simples de nós podermos analisar. . . Vamos então à votação das questões: ponto 22.1 não adjudicação para ratificação, no ponto 22.2 é aprovar o novo projeto, o novo projeto é instalar nos armazéns no Município de Soure num acrescento que fizemos lá recentemente depois do Leslie, no topo, perto estão balneários, refeitório e WC, este pequeno complexo mantém as mesmas unidades funcionais do que o anterior projeto, inclusive vai levar um gerador para fornecer energia não só para estas salas mas, porventura, para o resto do estaleiro, um gerador fixo, terá uma pequena sala de reuniões, 2 ou 3 gabinetes técnicos e uma pequena instalação sanitária de apoio se tiver que estar em funcionamento, e o preço do projeto está dentro daquilo que era a nossa candidatura, esperamos que ela seja contemplada e isto está pendente do parecer que já solicitámos no dia 2 de junho à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Ponto 22.3 abertura de novo procedimento, escolhemos a modalidade da consulta prévia, com consulta a 4 empresas que são empresas conhecidas do Município, que tem prestado diversas obras, umas maiores e outras mais pequenas, mas o critério de escolha das empresas de acordo com as impressões que pude trocar com os serviços, a empresa Nível 20 é uma empresa que terminou ou está a terminar a obra do CIS e era um dos concorrentes ao concurso para ao qual determinámos a não adjudicação; a Aruncalis, Lda é uma empresa que pelo menos trabalhou com connosco recentemente nos 4 apartamentos da Habitação Social que temos ali na Rua do Adro; a Rosete Construções, Lda tem feito construções e reparações em várias obras e também era oponente no processo que estava a decorrer, convidamos as duas empresas agora a concorrer a este processo e juntámos mais 2 empresas para o qual há um conhecimento de proximidade maior, o Técnico Superior Eng.º Mário Monteiro diz que para este tipo de obra, para este valor se dispensa a constituição do júri, porque isto é uma análise processual administrativa e porque é o preço mais baixo com esta análise do processo. Portanto, escolha do novo procedimento, para ratificação.”-----

### **22.1. Não Adjudicação – Para Ratificação**

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar a não adjudicação do procedimento iniciado em 28 de março de 2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1***

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

*do artigo 79.º do CCP, uma vez que se pretende alterar a localização prevista para instalação do CMPC, sem prejuízo da aplicação do n.º 4 do mesmo articulado legal; A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo do mesmo diploma legal, conforme decorre da técnica dos serviços.-----*

**22.2. Aprovação de Novo Projeto – Para Ratificação**

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos, conforme decorre da técnica dos serviços.-----*

**22.3. Abertura de Novo Procedimento – Para Ratificação**

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o valor estimado para a empreitada é de 140.000,00 euros, cf. alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual; a consulta às seguintes entidades: Nível 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda; Aruncalis, Lda; Rosete Construções, Lda; Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Lda e a Dispensa de Constituição de Júri, conforme decorre da técnica dos serviços.-----*

**Ponto 23. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE TENDA**

- . Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
  - Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação

**Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE TENDA**

- Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do procedimento

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Na sequência da proposta da informação dos serviços de Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística e da respetiva cabimentação orçamental (Cabimento nº 90630 e 90631), - sugere-se iniciar o procedimento com vista à contratação referida em epígrafe,

- Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada na informação que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa (18.640,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

### **1. Escolha do tipo de procedimento**

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

### **2. Entidades a convidar**

Nos termos do nº 1 do art. 114º do CCP, sugere-se convidar as seguintes entidades

- Agostinho Simões Gomes, Unipessoal Lda – NIF 507 753 992
- Lontec – Comércio de Têxteis Técnicos, S.A. – NIF: 508 413 931
- Telfor – Comércio de Têxteis, Lda – NIF: 501 867 155

### **3. Peças do procedimento**

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

### **4. Designação do júri**

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Mário João Lourenço Gomes;
- Luís Filipe Antunes Freire;
- Cristina Isabel da Costa Marta Lapo.

**Membros suplentes:**

- Susana Isabel Duque Gaspar;
- André Miguel Morim Neto

### **5. Delegação de competências no Júri**

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124º, ambos do CCP.

### **6. Audiência prévia**

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º do preceito legal mencionado.

**7. Entidade competente**

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto propõe-se

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de 18.640,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho.
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
  - a. Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
  - b. Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior  
A Assistente Técnica  
(Cristina Felício)  
06/06/2023

***Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:***

***- a autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

- a autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens identificados na presente proposta de autorização;
- a autorização da realização da despesa, no montante de 18.640,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho;
- a autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
- a designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta no ponto quatro da presente informação de início do procedimento;
- a delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
  - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
  - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
- as peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 24. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS ELÉTRICOS**

. Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Aquisição de Equipamentos e Consumíveis Elétricos**

- Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- Início do procedimento



## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Na sequência do despacho do Sr. Presidente de 21/03/2023 e da respetiva cabimentação orçamental (Cabimento n.º 89811), - deverá iniciar-se o procedimento com vista à contratação referida em epígrafe,

- para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada no processo de despesa que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa (45.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

### **1. Escolha do tipo de procedimento**

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

### **2. Entidades a convidar**

Nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, sugere-se convidar as seguintes entidades

- CINOV, S.A. - NIF: 5000704 864 - Email: [balcao2@cinov.pt](mailto:balcao2@cinov.pt);
- CAIADO, S.A. - NIF: 500 050 341 - Email: [caiadopombal@caiado.pt](mailto:caiadopombal@caiado.pt);
- DINOLUX, S.A. - NIF: 502 281 146 - Email: [sara.dias@dinolux.pt](mailto:sara.dias@dinolux.pt);
- ELPOR, S. A. - NIF: 500 749 388 - Email: [vitor.correia@elpor.pt](mailto:vitor.correia@elpor.pt);
- GONFIL, S. A. - NIF: 500 129 185 - Email: [gilberto@gonfil.pt](mailto:gilberto@gonfil.pt);
- MARILAMP, LDA - NIF: 506 565 947 - Email: [geral@marilamp.pt](mailto:geral@marilamp.pt);
- SANTANA & POGEIRA, S.A. - NIF: 502 000 406 - Email: [sapol.leiria@sapol.pt](mailto:sapol.leiria@sapol.pt) .

### **3. Peças do procedimento**

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

### **4. Designação do júri**

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Mauro Alegre (presidente);
- Luís Freire;
- Cristina Felício.

Membros suplentes:

- André Gabriel;
- Luís Ferreira.

### **5. Delegação de competências no Júri**

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124º, ambos do CCP.

**6. Audiência prévia**

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do n.º 2 do artigo 125º do preceito legal mencionado.

**7. Entidade competente**

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto propõe-se

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de 45.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
  - a. Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
  - b. Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior  
A Assistente Técnica  
(Lara Elias)  
05/06/2023

***Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:***

***- a autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

- a autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens identificados na presente proposta de autorização;
- a autorização da realização da despesa, no montante de 45.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho;
- a autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
- a designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta no ponto quatro da presente informação de início do procedimento;
- a delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
  - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
  - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
- as peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 25. RECURSOS HUMANOS**

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020
- Acionamento de Reserva de Recrutamento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Assunto: RECURSOS HUMANOS**

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020**
- Acionamento de Reserva de Recrutamento**

Informamos que no seguimento da Reunião de Câmara Municipal de 10 de maio de 2023, em que foi deliberado acionar a reserva do procedimento mencionado em epígrafe, foi celebrado contrato de trabalho com o candidato João Manuel Marques Amaral, com efeitos a 22.05.2023.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

A Assistente Técnica  
Ana Margarida dos Santos Elias  
20/06/2023

***Foi tomado conhecimento do Contrato de Trabalho com o Candidato João Manuel Marques Amaral, com efeitos a 22 de maio de 2023, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ~~~~~***

**Ponto 26. RECURSOS HUMANOS**

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais – Aviso DR n.º 707/2020**
- Acionamento de Reserva de Recrutamento**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO**  
**. ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
**– RECURSOS HUMANOS**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Considerando:

- a saída de 4 (quatro) Assistentes Operacionais (António leitão, Maria Conceição Martins, Andreia Miranda e Ana Filipa Alves), que estavam a exercer funções nos estabelecimentos escolares do Município de Soure, durante o decurso deste ano letivo de 2022/2023;
- a necessidade de assegurar os serviços prestados nesta área, sem diminuir a sua qualidade;
- que a Subunidade Orgânica de Juventude não possui nenhum Assistente Operacional ao seu serviço, e que este é necessário para a implementação de ações transversais nos domínios da Juventude e Educação.

Sugerimos:

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

- que se colmate, para o próximo ano letivo, as 4 (quatro) saídas na Subunidade Orgânica da Educação;
- que se recrute 1 (um) Assistente Operacional para a Subunidade Orgânica da Juventude.

Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação  
(Sofia Valente, Dra.)  
21/06/2023

***Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares -, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar o Acionamento da Reserva de Recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional - Aviso DR n.º 707/2020, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviço Gerais -, para a Subunidade Orgânica da Juventude, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**Ponto 27. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**27.1. Maria de Fátima Fidalgo Henriques**

- . Espetáculo com DJ - Buda Café, Paleão
- Dia 10 de junho de 2023 – Para Ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vereadora Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 37/2023, da Licença Especial de Ruído, para o dia 10 junho de 2023.-----***

**27.2. Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tapeus**

- . Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima
- Dias 08, 09 e 10 julho de 2023 – Para Ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vereadora Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 40/2023, da Licença Especial de Ruído, para os dias 08, 09 e 10 julho de 2023.-----***

**27.3. Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure**

- . Festa em Honra de Nossa Senhora das Graças – Pouca Pena
- Dias 14 a 17 julho de 2023 – Para Ratificação

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vereadora Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 41/2023, da Licença Especial de Ruído, para os dias 14 a 17 julho de 2023.-----***

**Ponto 28. OPERAÇÃO: REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE “CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIAL”**

**. CENTRO-07-2316-FEDER-000237**

**- Notificação da Decisão de Aprovação da Alteração da Operação – Para Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Operação: Reabilitação do Edifício para Instalação de “Centro de Inovação Social”**

**CENTRO – 07 – 2316 - FEDER- 000237**

**Notificação da Decisão de Aprovação da Alteração da Operação**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara, informa-se:

A operação identificada em epígrafe, submetida em 21/12/2018 ao abrigo do Aviso de Concurso CENTRO-16-2018-03, aprovada pela AG do CENTRO 2020 a 30/09/2020 e aceite pelo Município de Soure a 01/10/2020, encontrava-se aprovada com data de início a 21/12/2018 e data de fim prevista para 31/03/2023, e comportava um investimento total de €1.433.466,86, dos quais constituíam investimento não elegível €193.208,34, investimento elegível não participado de €25.498,96 e investimento elegível de €1.214.759,56 (devido ao saldo FEDER disponível no âmbito do PARU de Soure) ao qual, aplicada a taxa de cofinanciamento de 85%, correspondia uma participação FEDER de €1.032.545,63.

Entretanto, face à evolução da execução física e financeira da operação, o Município de Soure submeteu a 18/04/2023 um pedido de reprogramação temporal, física e financeira da operação, por forma a:

i. A nível temporal, ajustar o prazo de fim da operação, aos prazos de execução da respetiva empreitada, atendendo às suspensões e prorrogações que, entretanto, este foi alvo;

i.i. A nível físico, proceder à redistribuição anual das fontes de financiamento; e

i.i.i. A nível financeiro, introduzir na operação o valor do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato apresentado pelo empreiteiro, e aprovado em reunião de câmara de 8/2/2023, no valor de €210.613,43.

Foi, entretanto, o Município de Soure notificado a 20/06/2023, da deliberação da Comissão Diretiva do PO CENTRO 2020 datada de 19/06/2023, onde foi aprovada a alteração da operação conforme atrás identificado, e nos termos constantes dos documentos anexos (Notificação da decisão e seus anexos – Adenda ao Termo de Aceitação, Decisão de Aprovação da Alteração da Operação e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira).

Nestes termos, a operação passa a ter Data de Conclusão a 31/07/2023, e o Resumo Financeiro da operação reprogramada é o seguinte:

Custo Total do Investimento	€1.656.717,10
Investimento Não Elegível	€416.458,58
Investimento Elegível Não Participado	€25.498,96
Investimento Elegível	€1.214.759,56



**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

Taxa de Cofinanciamento	85%
Contribuição FEDER	€1.032.545,63

Ou seja, o incremento no valor do investimento da operação relacionado com o valor do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato de empreitada, foi considerado totalmente não elegível, dando cumprimento ao estabelecido na Orientação de Gestão 02/2022.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure procedeu à respetiva assinatura da Adenda ao Termo de Aceitação e seus respetivos anexos, tendo esta documentação sido remetida à Autoridade de Gestão por mail de 20/06/2023, pelo que se sugere dar conhecimento da presente alteração da operação em Reunião de Câmara Municipal.

À consideração superior  
O Assistente Técnico,  
(André Neto)  
20/06/2023

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “nós fizemos uma reprogramação temporária, física e financeira. Do ponto de vista financeiro não teve relevante, do ponto de vista temporal necessitámos de dar mais um mês, o prazo para que a obra fosse terminada durante o mês de junho, e pedimos a prorrogação de prazo para fechar da operação até final de julho, portanto, para acompanhar o que está escrito pelos serviços foi decidido aceitar a reprogramação de acordo com a descrição que aí está que é idêntica àquela que estava em análise, para ratificação.”-----

***Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares -, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar a Notificação da Decisão de Aprovação da Alteração da Operação - Centro-07-2316-FEDER-000237 -, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 29. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**

**29.1. Processo n.º 01/2020/23**

- . Requerente: Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- . Local: Rua do Outeiro - Vila Nova de Anços
- Pedido de Licenciamento para Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI - Estrutura Residencial para Idosos

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento para Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI - Estrutura Residencial para Idosos (capacidade 20 clientes), situado na Rua do Outeiro n.º 15, em Vila Nova de Anços, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

29.2. Processo n.º 01/2020/27

- . Requerente: Fernando Oliveira Costa
- . Local: Rua da Torre – Freguesia de Soure
- Pedido de Licenciamento Construção de Muros Vedação

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “aqui reside alguma dúvida relativamente ao afastamento do muro à via pública, neste caso concreto é um afastamento, penso eu que é 4m do eixo, até porque passei lá muitos anos nesta matéria profissional, mas só que as minhas Colegas e não sei se os outros Vereadores sabem se não, isto é para deixar algum conforto a elas, se viesse logo o afastamento do muro, foi feito ou vai ser feito de acordo com a planta de implementação, que é 4m do eixo ou 5m do eixo, isto é relativamente ao muro, porque se for diretamente a uma habitação seria de igual modo, isto é para quê? Para tranquilizar de certo modo ou dar aqui algum conforto à equipa, penso eu Senhor Presidente, mas o Senhor melhor que eu, saberá.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “ de facto, atento aquilo que os serviços nos escrevem na informação, pensava-se que fosse suficiente para vossa análise, é que o processo encontra-se devidamente instruído, lê-se que está em condições de ser aprovado, portanto, colocada essa questão, eu próprio, também não me sinto confortável havendo aqui dúvidas nesta situação, nesta planta, nesta rua e isso sendo sempre uma matéria de observação casuística, ou seja, cidadão comum, os contra interessados, os confinantes, quem passa na rua, quem precisa de se movimentar pode colocar, mas pedia à Senhora Chefe de Divisão, que está a assistir à reunião, para vir aqui explicar se este tipo de muro tem diversas tipologias de afastamento, que foi a questão do afastamento que foi aqui colocada, neste caso em concreto quais são as outras hipotéticas tipologias de afastamento para situações parecidas?”-----

A Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento, Dra. Luísa Anjo, referiu que: “relativamente ao projeto que vem à reunião de Câmara, quanto a este muro, conforme planta que acompanhou, dar nota prévia que estamos na fase de licenciamento, a fase de arquitetura já foi aprovada, de acordo com a planta que consta dos elementos, o afastamento é diferente ao longo da via, relativamente a um ponto Norte que

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

tem indicação, tem 4,27m ao eixo e num ponto mais a Sul também a nota de 4,38m, isto é um caminho municipal e de acordo com a legislação em vigor são 4m ao eixo. É um alinhamento da informação da fiscalização também ao longo do processo, foram ao local e deram alinhamento de acordo com o projeto aprovado. Sendo um caminho municipal são 4m ao eixo, aqui é uma proposta de ficar com 4,27m e 4,38m e aceitámos. Aqui até já havia uma pré-existência de um muro de sebe, em que o proprietário quis substituir a sebe por um muro de suporte com outra consistência... Consultada as obras públicas quanto ao tipo de via, concluímos que era um caminho municipal e daí o mínimo são os 4m ao eixo.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento para Construção de Muros Vedação, a levar a efeito no prédio registado na Conservatória Predial de Soure com o n.º 13919/19990302 e inscrito na matriz rústica com o n.º 9962, situado no Sobral de Baixo, Freguesia de Soure e que confronta a nascente com CM 1118 e a Sul com a Rua da Torre - Freguesia de Soure, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

29.3. Processo n.º 01/2022/10

- . Requerente: Carla Madalena Lebre Mourão
- . Local: Rua do Outeiro, 3 - Soure
- Pedido de Licenciamento Alteração/Ampliação de Moradia Bifamiliar

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento para Alteração e Ampliação de um Edifício destinado a Arrumos para Moradia Bifamiliar, na Rua do Outeiro, 3, em Soure, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

29.4. Processo n.º 01/2023/34

- . Requerente: Sandra Abreu Ferreira Gomes
- . Local: Rua Dr. Evaristo Carvalho Filho, 26 - Soure
- Pedido de Licenciamento para Alteração no Decorrer da Obra

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento da Alteração e Ampliação e Legalização de Moradia Unifamiliar e Muro de Vedação a realizar no prédio localizado na Rua Dr. Evaristo Carvalho Filho, 26, em Soure, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 30. PEDIDO DE PARECER DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF) À CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO, COM ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PARA AS AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO**

**- Requerente: Manuel Figueiredo Morais – Para Ratificação**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de uma parcela com 0,31 hectares para localizar no Cabeço, Corneiro na Freguesia de Soure para plantação de eucaliptos e a indicação dos serviços é que a Câmara pode aprovar o parecer favorável, parecer esse que o Senhor Vice-Presidente, com competência na área, já deu ordem de emissão de parecer favorável de acordo com a informação técnica e vem para ratificação.”-----

***Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares -, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira, da decisão de aprovar: o parecer favorável, ao solicitado, pelo ICNF, ao abrigo do Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização - RJAAR, regulado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, condicionada ao cumprimento dos critérios estipulados para as FGC, segundo o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e restante legislação em vigor, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**Ponto 31. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

**- Nomeação de Um Coordenador Municipal de Proteção Civil**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “o Senhor Vice-Presidente tem aqui uma proposta e sobre a mesma proposta tenho que aqui acrescentar o seguinte: de facto há vários anos que nós temos vindo a equacionar a questão da orgânica na Orgânica Municipal, tendo criado o Gabinete Municipal de Proteção Civil por força da Lei, por esta força ou de outra deve existir em cada Município, e tem sido meu entendimento que ao momento não era pertinente ocupar o Cargo de Coordenador de Proteção Civil, ele está previsto no Regulamento do Município, está lá estipulado qual a forma de remuneração desse Coordenador Municipal, está tipificado, está dito que é equivalente a um Dirigente Intermédio de nível 4.º. Portanto, já está definido e eu e o Senhor Vice-Presidente, que tem atribuições na área da Proteção Civil, temos vindo a concluir e considerando cada vez mais exigências nesta matéria da Proteção Civil na elaboração de Planos, na elaboração de Planos não só na área da Floresta Contra Incêndios, hoje contra incêndios rurais, mas no funcionamento das próprias comissões, havia competências a nível municipal que passaram para a CIM, inclusive competências que eram do Município e agora são da Comissão Intermunicipal, outras competências passaram também para as Juntas de Freguesia como Agentes de Proteção Civil, até hoje não houve essa necessidade e concluímos, recentemente, que era hora de nomear alguém para ter essa legítima execução dessa missão no Município de Soure e esse alguém, também concluímos em conversas e em diálogo os dois, que seria de propor a Eng.º Cremilde Pimentel. A maior parte do articulado que está aqui na proposta do Senhor Vice-Presidente, está de acordo com aquilo que eu e o Senhor Vice-Presidente entendemos sobre esta matéria, portanto, a proposta é aquilo que é o sentimento do Presidente da Câmara para esta matéria, apenas tem aqui um senão, é que a proposta tem de ser do Presidente da Câmara, não pode ser do Vice-Presidente porque é competência do Presidente de Câmara e é ele que tem de propor. A questão do vencimento também já consta do Regimento Municipal, qual é vencimento deste Coordenador Municipal de Proteção Civil. Tem o mérito de ter objetivado a proposta com boa intenção, certamente, estava-me a poupar o trabalho a fazer, mas temos aqui este constrangimento para ultrapassar. Irei retirar a proposta e irei com o Senhor Vice-Presidente articular, o objetivo é nomear a Eng.ª Cremilde Pimentel, o formalismo será feito em breve para substituir aqui este texto e adequá-lo aquilo que está no Regulamento Municipal. O objetivo da minha proposta verbal é concretizar esta proposta formal entregue pelo Senhor Vice-Presidente, este assunto vai ser retirado da Ordem de Trabalhos, sendo que virá na próxima reunião para ratificação, considerando a data que pretendemos que entre em funções a Senhora Eng.ª Cremilde Pimentel, que será a partir do dia 01 de julho deste ano, tendo em conta a pertinência dos instrumentos que é preciso adequar.”-----

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos e virá na próxima reunião para ratificação.-----***

**Ponto 32. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS-IMI-  
REGULAMENTO N.º 337/2023**

**32.1. Banda do Cercal**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Pedido de Concessão de Isenção de Impostos Municipais-IMI-Regulamento n.º337/2023 – Associação Banda do Cercal**

**1. Do pedido**

A Associação Banda do Cercal, NIF 501273280, remeteu ao Município de Soure, requerimento com registo MGD n.º 10453, de 21/06/2023, a solicitar isenção de pagamento de IMI, relativo ao prédio urbano com o número de artigo matricial n.º U-1278, sua propriedade.

A apreciação do pedido é feita à luz do Regulamento n.º 337/2023, de 16 de março (doravante designado Regulamento), que define e parametriza os critérios e as circunstâncias que permitem a concessão de isenção.

**1.1. Instrução**

O processo encontra-se instruído nos termos do disposto no Regulamento no CAPÍTULO III - Instrução e reconhecimento, Artigo 25.º- Inicialização dos interessados e Artigo 27.º - Instrução, tendo sido apresentados pelo requerente os seguintes documentos que se juntam ao processo:

- a) A identificação civil e fiscal do requerente;
- b) O consentimento para acesso aos respetivos dados ou cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;
- c) A identificação do prédio para o qual se solicita o benefício fiscal, nomeadamente os elementos que constam da matriz predial e do registo predial;
- d) Comprovativo do pagamento do imposto em causa;
- e) Documento em que se ateste ou se declare, no caso de pessoas coletivas, que o prédio se destina aos seus fins estatutários.

**1.2. Verificação dos pressupostos de isenção**

Analisados os documentos apresentados, verificamos que os mesmos cumprem os requisitos exigidos. Trata-se de um pedido efetuado pela Associação Banda do Cercal NIF 501273280, através de, Bruno Alexandre Rodrigues dos Santos, na qualidade de representante legal, sendo que a isenção se enquadra no Artigo 17.º, do Regulamento.

Verifica-se que estão cumpridos os requisitos legalmente exigidos nas condições gerais de acesso, nos termos do disposto no CAPÍTULO I - Critérios e condições gerais - Artigo 6.º - Condições gerais de acesso, que se transcreve:

*Os benefícios fiscais definidos no presente Regulamento só podem ser concedidos se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como no que respeita às contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Soure.*



## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

Consultada a informação disponível na Divisão de Administração e Finanças sobre possíveis dívidas ao Município de Soure por parte do contribuinte NIF 501273280, Associação Banda do Cercal, não foi encontrado qualquer registo.

Questionada sobre o disposto no nº 1 do Artigo 17º do Regulamento, a Associação Banda do Cercal faz prova de que não é abrangida quanto a outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis, previstas no artigo 44.º do EBF e que não lhe foi reconhecido o estatuto de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública.

### **2. Despesa Fiscal**

Tendo por base o documento comprovativo da última liquidação de IMI apresentado pelo requerente, relativo ao imposto de 2022, liquidado em 2023, apurou-se o valor da despesa fiscal estimada, que assume a forma de isenção de IMI, considerando o período de 3 (três) anos, previsto no Artigo 17.º, nº1.

Valor da despesa fiscal estimada = Valor da última liquidação x nº anos de isenção

Valor da despesa fiscal estimada = 1.849,67€ x 3 = 5.549,01€

### **3. Conclusão**

Nos termos do disposto no Artigo 3.º do Regulamento é da competência da Câmara Municipal, o reconhecimento do direito ao benefício fiscal, aplicado nos termos do disposto no Artigo 7.º, nº 2, que se traduz na isenção do pagamento de IMI, pelo período de 3 (três) anos, com o valor da despesa fiscal estimada, adveniente da concessão do benefício fiscal, de 5.549,01€ (cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e um cêntimo).

### **4. Proposta**

Em cumprimento do disposto no Artigo 30.º – Decisão, do Regulamento, propõe-se que seja atribuída à Associação Banda do Cercal NIF 501273280, isenção de IMI, por um período de 3 (três) anos, renovável, a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal (entre 2023 e 2025), com uma despesa fiscal estimada de 5.549,01€ (cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e um cêntimo).

À consideração superior  
O Diretor do Departamento  
Pedro Malta  
22.06.2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar que seja atribuída à Banda do Cercal NIF 501273280, isenção de IMI, por um período de 3 (três) anos, renovável, a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal entre 2023 e 2025), com uma despesa fiscal estimada de € 5.549,01 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e um cêntimos), conforme informação do Senhor Diretor de Departamento Dr. Pedro Malta.-----***

### **32.2. Associação Instrução e Recreio 1.º de Maio Alfarelense**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Pedido de Concessão de Isenção de Impostos Municipais-IMI-Regulamento n.º337/2023 – Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense**

## ***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

### **1. Do pedido**

A Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense, NIF 501255524, remeteu ao Município de Soure, requerimento com registo MGD nº 6404, de 20/04/2023, a solicitar isenção de pagamento de IMI, relativo ao prédio urbano com o número de artigo matricial nº 655, sua propriedade.

A apreciação do pedido é feita à luz do Regulamento nº 337/2023, de 16 de março (doravante designado Regulamento), que define e parametriza os critérios e as circunstâncias que permitem a concessão de isenção.

#### **1.1. Instrução**

O processo encontra-se instruído nos termos do disposto no Regulamento no CAPÍTULO III - Instrução e reconhecimento, Artigo 25.º - Iniciativa dos interessados e Artigo 27.º - Instrução, tendo sido apresentados pelo requerente os seguintes documentos que se juntam ao processo:

- a) A identificação civil e fiscal do requerente;
- b) O consentimento para acesso aos respetivos dados ou cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;
- c) A identificação do prédio para o qual se solicita o benefício fiscal, nomeadamente os elementos que constam da matriz predial e do registo predial;
- d) Comprovativo do pagamento do imposto em causa;
- e) Documento em que se ateste ou se declare, no caso de pessoas coletivas, que o prédio sedestina aos seus fins estatutários.

#### **1.2. Verificação dos pressupostos de isenção**

Analisados os documentos apresentados, verificamos que os mesmos cumprem os requisitos exigidos. Trata-se de um pedido efetuado pela Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense NIF 501255524, através de, Sérgio Manuel Rodrigues Gonçalves Castanheira, na qualidade de representante legal, sendo que a isenção se enquadra no Artigo 17.º, do Regulamento.

Verifica-se que estão cumpridos os requisitos legalmente exigidos nas condições gerais de acesso, nos termos do disposto no CAPÍTULO I - Critérios e condições gerais - Artigo 6.º - Condições gerais de acesso, que se transcreve:

*Os benefícios fiscais definidos no presente Regulamento só podem ser concedidos se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como no que respeita às contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Soure.*

Consultada a informação disponível na Divisão de Administração e Finanças sobre possíveis dívidas ao Município de Soure por parte do contribuinte NIF 501255524, Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense, não foi encontrado qualquer registo.

Questionada sobre o disposto no nº 1 do Artigo 17º do Regulamento, a Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense faz prova de que não é abrangida quanto a outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis, previstas no artigo 44.º do EBF e que não lhe foi reconhecido o estatuto de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública.

### **2. Despesa Fiscal**

Tendo por base o documento comprovativo da última liquidação de IMI apresentado pelo requerente, relativo ao imposto de 2022, liquidado em 2023, apurou-se o valor da despesa fiscal estimada, que assume a forma de isenção de IMI, considerando o período de 3 (três) anos, previsto no Artigo 17.º, nº1.

Valor da despesa fiscal estimada = Valor da última liquidação x nº anos de isenção

Valor da despesa fiscal estimada = 369,82€ x 3 = 1.109,46€

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

**3. Conclusão**

Nos termos do disposto no Artigo 3.º do Regulamento é da competência da Câmara Municipal, o reconhecimento do direito ao benefício fiscal, aplicado nos termos do disposto no Artigo 7.º, nº 2, que se traduz na isenção do pagamento de IMI, pelo período de 3 (três) anos, com o valor da despesa fiscal estimada, adveniente da concessão do benefício fiscal, de 1.109,46€ (mil cento e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

**4. Proposta**

Em cumprimento do disposto no Artigo 30.º – Decisão, do Regulamento, propõe-se que seja atribuída à Associação Instrução e Recreio 1º de Maio Alfarelense NIF 501255524, isenção de IMI, por um período de 3 (três) anos, renovável, a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal (entre 2023 e 2025), com uma despesa fiscal estimada de 1.109,46€ (mil cento e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

À consideração superior  
O Diretor do Departamento  
Pedro Malta  
22.06.2023

***Deliberado, por unanimidade, aprovar que seja atribuída à Associação Instrução e Recreio 1.º de Maio Alfarelense NIF 501255524, isenção de IMI, por um período de 3 (três) anos, renovável, a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal (entre 2023 e 2025), com uma despesa fiscal estimada de € 1.109,46 (mil cento e nove euros e quarenta e seis cêntimos), conforme informação do Senhor Diretor de Departamento Dr. Pedro Malta.***-----

**Ponto 33. AÇÃO SOCIAL// AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

**. Deliciosas Diferenças, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL  
- Protocolo**

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se de uma proposta de Protocolo a celebrar com a Deliciosas Diferenças e vem na sequência de uma candidatura que efetuaram ao Programa Nacional de Financiamento a Projeto do INR para a constituição de uma Equipa de Limpezas Urbanas de Soure, este projeto enquadra-se na necessidade de uma melhor integração social dos utentes desta cooperativa. Eles fizeram esta candidatura, tem financiamento no âmbito da mesma e necessita agora de estabelecer esta parceria com o Município para a constituição desta Equipa de Limpezas Urbanas constituída por doze utentes no total. As responsabilidades do Município, por um lado é o que vem no artigo 3.º, autorizar a limpeza do espaços da Vila de Soure nalguns locais específicos, com isto colaboramos com a integração destes elementos em contexto de trabalho, não temos aqui encargos financeiros, esta atividade uma das responsabilidades da cooperativa e ter os seguros necessários para o desenvolvimento da mesma e achamos que com a

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

responsabilidade social que o Município tem, nos devíamos constituir como parceiro desta cooperativa na implementação da Equipa de Limpezas Urbanas.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “sobre este Protocolo, vejo de utilidade para a instituição e para todos os cidadãos, até porque se trata de uma dinâmica de integração e de inclusão acima de tudo, como outras atividades que eles praticam. Agora do ponto de vista da formalidade desta ação tenho aqui algumas dúvidas, dúvidas essas que têm a ver com a competência que pertence à Junta de Freguesia de Soure, na área da limpeza urbana da Vila de Soure, essa competência pertence à Junta de Freguesia de Soure, está-lhes atribuída, sendo certo que o Município tem aqui uma abertura de participar com a Junta de Freguesia em comum nalguns espaços... Naturalmente votarei a favor deste Protocolo, considerando os objetivos principais no apoio à integração de cidadãos e à sua inclusão na nossa vida diária na nossa sociedade. Relativamente às obrigações do 1.º outorgante aqui algumas cláusulas podem ser colocadas em causa de acordo com a competência que estão atribuídas à Junta de Freguesia de Soure, no campo da limpeza e higiene urbana da Vila. Aprovarei o Protocolo, servirá para a candidatura da própria instituição, sendo certo que temos que ter a consciência de que a execução do mesmo precisa de uma articulação com a Junta de Freguesia de Soure, tendo em conta as competências na área da limpeza que lhes estão atribuídas e com o qual o Município também continua a colaborar, por isso há aqui abertura para nós também continuarmos a ser parceiros.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “face a essa questão, que de facto não equacionei e tem toda a pertinência, dado que também não há aqui uma urgência para implementarmos já este Protocolo, penso que não seria descabido fazer a três e depois numa próxima reunião, se eles concordarem, fazemos a três.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “proponho a retirada deste ponto da Ordem de Trabalhos para se avaliar a participação da Junta de Freguesia de Soure de acordo com as competências que lhe estão atribuídas nesta área da limpeza urbana.”-----

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.***-----

**Ponto 34. POR TERRAS TEMPLÁRIAS**

**- Protocolo de Colaboração no Âmbito do Programa Valorizar**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de uma candidatura que estamos a preparar no âmbito do Programa Valorizar e que tem apenas ainda um esboço de colaboração no âmbito deste programa. Estávamos a apressar este Protocolo no pressuposto de que terminaria o prazo na próxima sexta-feira, dia 30 de junho,

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 28 de junho de 2023, pelas 14,30 horas***

o prazo foi alargado... Proponho a retirada deste Protocolo, considerando que o mesmo vai ser melhorado e vai ser modificado.”-----

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----***

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às 17,00 horas.-----